# A C Ó R D Ã O

**TC-004892.989.23-7**
**Câmara Municipal:** Ribeirão dos Índios.
**Exercício:** 2023.
**Presidente:** Aparecido Fernando Feba de Souza.
**Advogado(s):** Camila Bianca Iope de Souza Miralha (OAB/SP nº 246.954).
**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.
**Fiscalizada por:** UR-5.
**Fiscalização atual:** UR-5.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. REGULARIDADE.**
Atendimento aos índices constitucionais e legais. Regularidade.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC – 004892.989.23-7.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntadas aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **2 de dezembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos-Auditores Valdenir Antônio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, julgou pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, concernentes ao exercício de 2023, dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 33, inciso I c/c o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93.

**Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.**

**Publique-se.**

São Paulo, 2 de dezembro de 2025.

**WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GD92-IEQY-8CR3-B7BV